

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Institui recesso anual dos servidores de Tesouraria do CFMV e dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16. alínea “f” da Lei 5.517, de 23.10.68, e de acordo com a alínea “n” do Art. 3º do Regimento Interno do CFMV aprovado pela Resolução nº 04, de 28.07.69,

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica instituído recesso anual dos servidores de Tesouraria do CFMV e CRMVs, compreendendo o período de 20 de dezembro e 05 de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Durante o recesso deverão ser suspensos todos os recebimentos e pagamentos, dedicando a Tesouraria ao Trabalho exclusivo de prepara e encerramento do exercício e elaboração do respectivo processo de tomada de contas.

Art. 3º - As Atividades do CFMV e dos CRMVs deverão ser programadas de forma a evitar, no período de recesso, vencimento de compromisso financeiro, sendo que, no caso de ocorrência no período, os pagamentos respectivos serão efetuados antes do recesso.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
CFMV-Nº 0185

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261 “S”

SECRETÁRIO GERAL
CPF nº 036530135-34

PRESIDENTE
CPF nº 003769735-87